



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 961/2020**

**Súmula:** Autoriza o aumento da Carga Horária do Cargo de Advogado do Legislativo Municipal, de 20 Horas Semanais para 40 Horas Semanais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aumentar a Carga Horária do cargo de Analista Profissional, definido no Anexo II, da Lei nº 756/2014, Função com código AP01, Título Advogado, passando o mesmo de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para atender as necessidades de excepcional interesse público por prazo determinado de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Fica ainda autorizado o aumento proporcional da remuneração do referido cargo (código AP01), de acordo com a carga horária ora alterada, sendo que o aumento após aprovado passará a vigorar a partir do mês de maio do corrente ano (2020).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2020.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Edição Nº 1714 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

Eric Kondo – Prefeito Municipal  
QUARTA-FEIRA, 06 de MAIO de 2020.

**Poder  
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013

Lei nº 958/2020

I - Atos do Poder Executivo

Lei nº 959/2020

**Súmula:** FIXA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio dos vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2021, num percentual de 12 % (doze por cento), correspondente a somatória da atualização monetária dos anos de 2018/2019 e 2020, na seguinte conformidade:

A) Subsídio do Presidente..... R\$- 4.046,00 (Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais).

B) Subsídio dos Vereadores..... R\$- 2.698,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

**Art. 2º** - Quando ocorrer reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsídio do Presidente e dos Vereadores, não podendo, porém ultrapassar o que dispõe o artigo 29 A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O Total das despesas com subsídio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

§ 1º A ausência de Vereador a reunião plenária ordinária e/ou extraordinária da Câmara, sem justificativa legal, determinará desconto de 10% (dez por cento) do valor do subsídio mensal, para cada reunião que o Vereador deixar de comparecer, por falta não abonada pelo Plenário, de acordo com Resolução nº 001/1997.

§ 2º Considera-se como justificativa legal, não incidindo o desconto, quando:

- a) O vereador encontrar-se em missão de representação da Câmara Municipal devidamente formalizada;
- b) Acometido de doença comprovada por atestado médico;
- c) Ocorrer comprovada internação hospitalar;
- d) Falecimentos de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, sogro, sogra e cunhados(as).

§ 3º As Sessões Plenárias Extraordinárias do Poder Legislativo de Nova Santa Bárbara, serão realizadas sem a aplicação de subsídio ou qualquer outra espécie de remuneração.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Súmula:** FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1º de Janeiro de 2021, que corresponderá a R\$- 4.017,85 (Quatro Mil Dezessete Reais e Oitenta Cinco Centavos).

Parágrafo Único: Ressalvando o disposto na Constituição Federal, é vedada a vinculação dos Subsídios acima referidos para qualquer outro fim.

**Art. 2º** - A alteração do subsídio de que trata o artigo 1º, dar-se-á direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

Lei nº 960/2020

**Súmula:** FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2021, em R\$- 13.761,87 (Treze mil setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2021, em R\$- 4.719,37 (Quatro Mil Setecentos e Dezenove Reais e Trinta Sete Centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br  
pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara: Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**Lei nº 961/2020**

**Súmula:** Autoriza o aumento da Carga Horária do Cargo de Advogado do Legislativo Municipal, de 20 Horas Semanais para 40 Horas Semanais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aumentar a Carga Horária do cargo de Analista Profissional, definido no Anexo II, da Lei nº 756/2014, Função com código AP01, Título Advogado, passando o mesmo de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para atender as necessidades de excepcional interesse público por prazo determinado de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Fica ainda autorizado o aumento proporcional da remuneração do referido cargo (código AP01), de acordo com a carga horária ora alterada, sendo que o aumento após aprovado passará a vigorar a partir do mês de maio do corrente ano (2020).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de Maio de 2020.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 3/2020**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, num valor total de **R\$ 81.120,00** (oitenta e um mil, cento e vinte reais).  
Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº **21/2018**.  
REF.: Pregão Presencial n.º 19/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procopio/PR.

**OBJETO:** Contratação de serviços de oficinairos.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 142.642,56 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **03/05/2021**

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **04/05/2020**.

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2020**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIA(S)**, como segue:

|                                 |                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Servidor:</b>                | <b>CARLOS TRINDADE</b>                                                                                                                                                                   |
| <b>Cargo:</b>                   | <b>MOTORISTA</b>                                                                                                                                                                         |
| <b>Secretaria/Departamento:</b> | <b>OBRAS</b>                                                                                                                                                                             |
| <b>Valor (R\$):</b>             | <b>R\$ 800,00</b>                                                                                                                                                                        |
| <b>Destino:</b>                 | <b>IBIPORÁ-PR</b>                                                                                                                                                                        |
| <b>Objetivo da Viagem:</b>      | <b>SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CARLOS TRINDADE PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS FORA DO MUNICIPIO, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ.</b> |
| <b>Data do Pagamento:</b>       | <b>06/05/2020</b>                                                                                                                                                                        |
| <b>Nº do Pagamento:</b>         | <b>1912/2020</b>                                                                                                                                                                         |

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

## II – Atos do Poder Legislativo

## PORTARIA Nº 004/2020

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 23 e Parágrafo Único, da Lei nº 756/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e regulamenta os Vencimentos:

## RESOLVE:

Art. 1º - Passaram a fazer jus ao "Anuênio", de acordo com tabela de vencimentos estabelecida no Anexo III, da Lei 756/2014, os seguintes servidores:

| Ordem | Servidor(a)             | RG nº       | CPF nº         | Cargo             |
|-------|-------------------------|-------------|----------------|-------------------|
| 1     | Maria Christina Wilcken | 3.037.334-0 | 471.981.769-68 | Analista Profiss. |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data .

Nova Santa Bárbara, 04 de Maio de 2020.

**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente

Extrato de Aditivo nº002/2020

CONTRATO Nº 001/2018

Contratante: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: Cooper Card Administradora de Cartões LTDA - CNPJ nº 05.938.780/0001-39

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, do tipo cartão magnético

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$-972,00 (Novecentos e Setenta Dois Reais) mensais

**Início:** 14/05/2020

**Término:** 13/05/2021

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.